



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Instrução Normativa 04: Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado e transferência do Mestrado para Doutorado do PPGAN

Art. 1º A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição (CPPGAN) deverá estabelecer o Edital e a CPG/FEA o tornará público, especificando os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 1º Poderão se inscrever no processo seletivo os portadores de diploma em curso superior ou àqueles que concluirão seus estudos e obterão o diploma antes do prazo máximo para matrícula. Os certificados deverão ser obtidos em Instituições nacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Instituições internacionais.

§ 2º O número de vagas para os cursos de Mestrado e de Doutorado será determinado pela CPPGAN, após consulta aos docentes do Programa, devendo ser divulgado junto ao edital do processo seletivo do PPGAN, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas abertas.

§ 3º A seleção dos candidatos inscritos para o Mestrado e Doutorado será baseada em etapas que poderão contar com:

- I. Exame escrito (eliminatório), presencial ou presencial à distância e sob supervisão, conforme edital de seleção;
- II. Entrevista presencial ou à distância com arguição do curriculum vitae, histórico escolar da graduação ou Mestrado, plano de trabalho e conhecimentos técnicos específicos.
- III. Análise da carta de interesse,
- IV. Análise das atividades científicas e de extensão mediante avaliação da documentação comprobatória.

§1º. O exame escrito poderá ser feito também na língua inglesa e espanhola, ficando sob responsabilidade do candidato fazer esta solicitação no momento de sua inscrição no processo seletivo.



Art 3° Em fluxo contínuo e observado o calendário para matrícula da Diretoria Acadêmica da Unicamp, poderão ser dispensados do exame escrito ao Mestrado e Doutorado, os candidatos que cumprirem o requisito abaixo:

Ter bolsa de Mestrado ou Doutorado já aprovada por Agência de Fomento à Pesquisa (outras bolsas que não institucional – CAPES ou CNPq), ou outras fontes de fomento com comprovação de financiamento, cujo projeto de pesquisa se enquadre em pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGAN. Neste caso, os alunos necessitarão assinar uma declaração demonstrando ciência, que em nenhum momento serão elegíveis às bolsas institucionais (CAPES ou CNPq) do PPGAN independente do motivo/razão do encerramento/cancelamento de sua remuneração ou bolsa de outra agência.

§ 1° Este artigo não se aplica aos alunos de mestrado e doutorado que não necessitam de bolsas de estudo.

Art 4° Para alunos matriculados no curso de Mestrado do PPGAN, a transferência para o Doutorado se dará das seguintes formas:

- I. Transferência do Mestrado para o Doutorado, sem que o aluno preste o processo seletivo do Doutorado, só é permitida quando da obtenção de bolsas por quaisquer agências de fomento, extra às bolsas institucionais do PPGAN (CAPES e CNPq),
- II. Transferência do Mestrado para o Doutorado, com bolsa institucional, participando e sendo aprovado em processo seletivo interno.

§ 1° No momento da inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão escolher, obrigatoriamente, qual a área de interesse para realizar o Mestrado/Doutorado, levando-se em consideração as linhas de pesquisa dos docentes do PPGAN.

Art. 5° A admissão dos candidatos dar-se-á segundo a ordem de classificação, em número correspondente às vagas disponíveis para o período, seguindo Edital do Processo Seletivo.

§ 1° Para matrícula, os alunos selecionados deverão declarar, por escrito, ciência do Regulamento e das Instruções Normativas do PPGAN.

Art. 6° Os casos especiais ou omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pela CPPGAN.

Versão aprovada pela CPG FEA em 12/12/2024 e Congregação FEA em 28/02/2025.